

PREÇO DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL - MARÇO DE 2022

1. A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

3. O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

4. A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$PRGN = V_{CGN} \cdot P_{CGN} + V_{GLP} \cdot P_{GLP} + V_{GP} \cdot P_{GP}$$

em que:

V_{CGN} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{CGN} = V_{C5} - 0,01 \cdot V_{C5}$$

em que:

V_{C5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{GLP} = V_{C3} - 0,02 \cdot V_{C3} + V_{C4} + 0,01 \cdot V_{C5}$$

em que:

V_{C3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

V_{C5} : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ liq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço da *Natural Gasoline Mt Belvieu LST pipe*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{C5 \text{ gás}}$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5 \text{ liq.}}$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^o}{\rho_{GLP \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço do *Propane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço do *Butane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{GLP \text{ gás}}$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP \text{ líq.}}$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GC} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela PLATTS, referentes ao preço do *Henry Hub FDT*, em dólares americanos por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{gás}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_5} : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{líq}}^o = \left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_5} : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
-	<i>Butane</i>	-

5. O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

- I - Análise da Cromatografia (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
- II - Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás (conforme indicado nessa metodologia);
- III - Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto à Platts e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
- IV - Cálculo dos Preços por Campo (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

6. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC_1	VC_2	VC_3	VC_4	VC_5^+
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,86602	0,04063	0,01499	0,02781	0,03246
Acauã	0,81535	0,08016	0,04773	0,02542	0,01412
Água Grande	0,85390	0,09600	0,01040	0,00540	0,00660
Aguilhada	0,75270	0,01520	0,03900	0,04130	0,02330
Agulha	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Albacora	0,73950	0,12690	0,07530	0,02620	0,01050
Albacora Leste	0,88650	0,03310	0,01450	0,00860	0,00740
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024

Anambé	0,85440	0,07660	0,02660	0,01190	0,00880
Anc_Brava	0,79224	0,08319	0,04569	0,02345	0,02661
Anc_Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Anequim	0,85780	0,06090	0,03900	0,01810	0,01040
Angelim	0,69290	0,09210	0,08030	0,06560	0,04690
Apraiús	0,63553	0,11224	0,11153	0,08029	0,04907
Arabaiana	0,77050	0,11300	0,05830	0,03040	0,01840
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,71410	0,13540	0,06900	0,03720	0,02080
Arapaçu	0,85440	0,07660	0,02660	0,01190	0,00880
Arara Azul	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Araracanga	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Aratu	0,93040	0,04190	0,00940	0,00520	0,00270
Gavião Tesoura	0,79984	0,08838	0,02728	0,01000	0,00272
Argonauta	0,86768	0,03835	0,01034	0,00796	0,01064
Arribaçã	0,70417	0,07206	0,10285	0,06188	0,04648
Aruari	0,46990	0,18130	0,15130	0,10680	0,06310
Asa Branca	0,84043	0,06420	0,05430	0,02509	0,00800
Atalaia Sul	0,80660	0,03710	0,01290	0,01070	0,01030
Atapu	0,57372	0,07828	0,04113	0,01629	0,00898
Atlanta	0,96889	0,00180	0,00032	0,00031	0,00074
Atum	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Azulão	0,89199	0,05211	0,01925	0,00965	0,00865
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Bagre	0,85780	0,06090	0,03900	0,01810	0,01040
Baixa do Algodão	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Anã	0,97230	0,01700	0,00040	0,00010	0,00100
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,75660	0,09440	0,08040	0,03590	0,01950
Baúna	0,66894	0,09635	0,13391	0,06992	0,01208
Benfica	0,70750	0,12530	0,07210	0,05290	0,02120
Berbigão	0,52606	0,11922	0,09822	0,04296	0,01623
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,94430	0,02160	0,01560	0,00730	0,00400
Bijupirá	0,68636	0,13923	0,10394	0,03759	0,01404
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,03100
Biriba	0,83350	0,10470	0,02240	0,00850	0,00540
Boa Esperança	0,84043	0,06420	0,05430	0,02509	0,00800
Boa Vista	0,67760	0,13642	0,08396	0,04773	0,02720
Bom Lugar	0,76645	0,10096	0,06668	0,04490	0,00022
Bonito	0,76530	0,12352	0,06835	0,01932	0,00423
Bonsucesso	0,70450	0,08110	0,11440	0,05100	0,01510
Brejinho (Potiguar)	0,81582	0,01123	0,03556	0,02315	0,02060
Brejinho (Recôncavo)	0,53703	0,04798	0,18002	0,13219	0,06081
Brejo Grande	0,91195	0,03895	0,02035	0,00820	0,00690
Buracica	0,30890	0,08540	0,15350	0,10560	0,03800

Búzios	0,59760	0,10200	0,06960	0,03390	0,01610
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachoeirinha	0,71731	0,12487	0,08294	0,04114	0,02242
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Cambacica	0,83200	0,08060	0,03510	0,01780	0,01980
Camorim	0,83920	0,08880	0,02250	0,01210	0,00780
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,81133	0,02286	0,04899	0,03021	0,02175
Canapu	0,83015	0,06543	0,04048	0,02716	0,02209
Canário	0,77756	0,07411	0,06228	0,03850	0,02512
Canário da Terra	0,73410	0,10700	0,07000	0,03650	0,01520
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Cancã Leste	0,94870	0,00210	0,00270	0,00300	0,00460
Candeias	0,82756	0,09057	0,02955	0,01446	0,01426
Cangoá	0,92090	0,02330	0,01150	0,00690	0,00590
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,70750	0,12530	0,07210	0,05290	0,02120
Carapanaúba	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Carapeba	0,63932	0,12324	0,10736	0,05789	0,04582
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,78040	0,07770	0,07290	0,03700	0,02100
Cardeal do Nordeste	0,84750	0,08560	0,03230	0,02270	0,00000
Carmópolis	0,62325	0,07535	0,06270	0,04660	0,02735
Cassarongongo	0,80323	0,02694	0,03880	0,02535	0,02326
Castanhal	0,90810	0,00000	0,00010	0,00020	0,00000
Cexis	0,79000	0,09590	0,05680	0,02960	0,01510
Cherne	0,85690	0,05340	0,03780	0,02000	0,02650
Cidade de São Miguel dos Campos	0,83300	0,08680	0,03270	0,01500	0,01170
Cidade de Entre Rios	0,72260	0,06320	0,07130	0,05120	0,04120
Cioba	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Conceição	0,93780	0,03990	0,01190	0,00620	0,00170
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,88060	0,01060	0,00690	0,01250	0,01650
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Curimã	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,68530	0,05090	0,10870	0,07870	0,03120
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630

Enchova	0,74535	0,10154	0,05649	0,01550	0,00364
Enchova Oeste	0,78849	0,10813	0,05968	0,01574	0,00297
Espada	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Espadarte	0,73200	0,12390	0,08130	0,03030	0,01600
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,69540	0,06800	0,10390	0,04760	0,02620
Fazenda Azevedo	0,71840	0,13930	0,06560	0,03610	0,02060
Fazenda Bálsamo	0,69700	0,08190	0,10420	0,04830	0,02360
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,70478	0,08431	0,09807	0,07047	0,02752
Fazenda Boa Esperança	0,63680	0,13420	0,08810	0,06370	0,03010
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Curral	0,71731	0,12487	0,08294	0,04114	0,02242
Fazenda Guindaste	0,77770	0,12370	0,05130	0,01860	0,01610
Fazenda Imbé	0,88850	0,04310	0,02840	0,01390	0,00840
Fazenda Junco	0,82487	0,03356	0,02613	0,02554	0,02142
Fazenda Malaquias	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Fazenda Matinha	0,93780	0,03990	0,01190	0,00620	0,00170
Fazenda Onça	0,74709	0,09171	0,06967	0,03074	0,01732
Fazenda Panelas	0,69530	0,16060	0,07230	0,03070	0,01200
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,93780	0,03990	0,01190	0,00620	0,00170
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,81180	0,09380	0,03510	0,01440	0,00900
Gavião Carijó	0,85654	0,05852	0,01946	0,00941	0,00350
Galo de Campina	0,93866	0,00430	0,00233	0,00295	0,00419
Garoupa	0,79640	0,08170	0,05940	0,03100	0,01730
Garoupinha	0,76040	0,11590	0,07860	0,02700	0,00660
Gavião Azul	0,90250	0,05006	0,00842	0,00292	0,00119
Gavião Branco	0,89967	0,04250	0,01110	0,00402	0,00187
Gavião Branco Norte	0,80557	0,07402	0,02357	0,00930	0,00544
Gavião Caboclo	0,87082	0,06489	0,01551	0,00578	0,00307
Gavião Preto	0,85766	0,06766	0,01667	0,00653	0,00389
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Gavião Vermelho	0,89423	0,04959	0,00945	0,00314	0,00130
Golfinho	0,82090	0,06940	0,04080	0,01910	0,00590
Gomo	0,66937	0,07082	0,10027	0,07235	0,03607
Graúna	0,87964	0,04804	0,01368	0,00925	0,01067
Guanambi	0,74400	0,05540	0,08770	0,05030	0,01840
Guaricema	0,79720	0,11840	0,01580	0,01560	0,01660
Guriatã	0,73410	0,10700	0,07000	0,03650	0,01520

Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,55590	0,10670	0,13010	0,11700	0,06960
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,91840	0,00091	0,00015	0,00005	0,00000
Iraúna	0,69707	0,11704	0,08036	0,03575	0,01759
Jaçanã	0,73026	0,13088	0,06652	0,02439	0,01593
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,88500	0,02910	0,02410	0,01340	0,01270
Jandaia Sul	0,80860	0,05220	0,05090	0,03640	0,02270
Janduí	0,97880	0,00294	0,00063	0,00267	0,00792
Jequiá	0,61450	0,15300	0,11450	0,06060	0,03110
Jiribatuba	0,85779	0,00599	0,03153	0,05382	0,00568
João de Barro	0,66990	0,13879	0,08124	0,05199	0,04109
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,79928	0,09111	0,05099	0,02659	0,02435
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980
Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,54552	0,12560	0,13682	0,10308	0,06810
Lagoa do Paulo Norte	0,71230	0,07058	0,09261	0,06538	0,03524
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,91200	0,04060	0,00410	0,00350	0,01060
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86590	0,06610	0,03120	0,01270	0,00790
Lamarão	0,84139	0,08068	0,03250	0,01508	0,01564
Lapa	0,47358	0,05791	0,04529	0,02159	0,01243
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,84043	0,06420	0,05430	0,02509	0,00800
Leste do Urucu	0,68700	0,11030	0,02990	0,01190	0,00550
Linguado	0,82190	0,08180	0,04960	0,02160	0,00870
Livramento	0,71731	0,12487	0,08294	0,04114	0,02242
Lorena	0,76452	0,09721	0,06256	0,03946	0,02744
Tupí	0,71189	0,11170	0,06900	0,03298	0,01212
Maçarico	0,81535	0,08016	0,04773	0,02542	0,01412
Macau	0,68813	0,06736	0,06896	0,06540	0,03558
Mãe-da-Lua	0,73883	0,06022	0,08592	0,08140	0,00793
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,74460	0,06940	0,06300	0,03790	0,02660
Manati	0,82730	0,06680	0,04560	0,02230	0,00980
Mandacaru	0,77060	0,12390	0,04220	0,02030	0,01540
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72489	0,13575	0,08846	0,02684	0,00677

Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,87580	0,05610	0,02870	0,01580	0,01270
Marlim Leste	0,76670	0,09190	0,07110	0,03420	0,01290
Marlim Sul	0,82818	0,05866	0,04612	0,02529	0,02697
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,76330	0,11870	0,04530	0,02230	0,01910
Mata de São João	0,79090	0,07870	0,04360	0,02920	0,02260
Mato Grosso	0,90070	0,01560	0,01880	0,02360	0,01770
Merluza	0,87250	0,06340	0,02950	0,01230	0,00770
Mero	0,52411	0,06322	0,04721	0,02371	0,01452
Mexilhão	0,92800	0,04000	0,01380	0,00660	0,00550
Miranga	0,81770	0,09530	0,03960	0,01960	0,01130
Miranga Norte	0,83400	0,06960	0,05010	0,02260	0,00980
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,75290	0,09860	0,07250	0,03630	0,02380
Nativo Oeste	0,69960	0,09380	0,07120	0,03100	0,01010
Nordeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Noroeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Norte de Berbigão	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Norte de Fazenda Caruaçu	0,87060	0,05520	0,03020	0,01660	0,00770
Norte de Sururu	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Oeste de Atapu	0,57372	0,07828	0,04113	0,01629	0,00898
Oeste de Ubarana	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Ostra	0,72981	0,16941	0,05239	0,01849	0,01131
Pajeú	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Pampo	0,83416	0,06773	0,04851	0,01832	0,00721
Papa-Terra	0,87500	0,04580	0,02980	0,01840	0,02270
Parati	0,85780	0,06090	0,03900	0,01810	0,01040
Pardal	0,76452	0,09721	0,06256	0,03946	0,02744
Pargo	0,69818	0,12991	0,08988	0,04081	0,01852
Pariri	0,75170	0,04990	0,08780	0,05340	0,02320
Paru	0,85440	0,07660	0,02660	0,01190	0,00880
Patativa	0,84043	0,06420	0,05430	0,02509	0,00800
Paturi	0,81535	0,08016	0,04773	0,02542	0,01412
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,67050	0,17630	0,07650	0,03830	0,01720
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,96020	0,00630	0,00100	0,00120	0,00620
Periquito Nordeste	0,96537	0,02118	0,00066	0,00444	0,00426
Periquito Norte	0,92430	0,00880	0,00860	0,00880	0,00870
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,77050	0,11300	0,05830	0,03040	0,01840
Pilar	0,83470	0,07830	0,03000	0,01570	0,01620

Piranema	0,70520	0,11040	0,08370	0,05880	0,02360
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,92281	0,01321	0,01090	0,00649	0,00660
Poço Xavier	0,76351	0,09586	0,07193	0,03934	0,01860
Pojuca	0,86430	0,05340	0,02810	0,01480	0,00840
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,56262	0,12741	0,13900	0,08326	0,04475
Ponta do Mel	0,73256	0,11736	0,06652	0,03554	0,01927
Quererá	0,93780	0,03990	0,01190	0,00620	0,00170
Rabo Branco	0,69134	0,13008	0,08538	0,02003	0,01875
Remanso	0,85790	0,05630	0,02930	0,01610	0,00850
Riacho da Barra	0,73410	0,10700	0,07000	0,03650	0,01520
Riacho da Forquilha	0,69949	0,13072	0,09551	0,04508	0,02101
Riacho Ouricuri	0,56030	0,11420	0,14810	0,12010	0,02430
Riacho São Pedro	0,98620	0,00506	0,00217	0,00120	0,00112
Riachuelo	0,71950	0,05110	0,05130	0,04100	0,02110
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,61590	0,11890	0,13230	0,07180	0,02380
Rio do Bu	0,67190	0,09680	0,11010	0,05630	0,02190
Rio dos Ovos	0,19022	0,21303	0,30257	0,17196	0,09219
Rio Ipiranga	0,90000	0,05080	0,02190	0,01010	0,00460
Rio Itariri	0,55230	0,11910	0,14690	0,09190	0,04140
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,88070	0,05670	0,02760	0,01440	0,00760
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,55358	0,09055	0,20012	0,08217	0,05317
Rio Pipiri	0,75420	0,11340	0,05840	0,03300	0,02290
Rio Pojuca	0,53277	0,05593	0,03530	0,01456	0,00414
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,60270	0,15090	0,12040	0,05770	0,03940
Rio Subaúma	0,60095	0,13622	0,11413	0,06738	0,05334
Rio Urucu	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Rolinha	0,59775	0,13447	0,15464	0,06768	0,03112
Roncador	0,86335	0,05570	0,03244	0,01635	0,01022
Sabiá	0,97070	0,00481	0,00057	0,00357	0,00563
Sabiá Bico-de-Osso	0,96145	0,00473	0,00113	0,00814	0,01130
Sabiá da Mata	0,96685	0,00773	0,00072	0,00329	0,01421
Sáira	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,69738	0,13451	0,09068	0,04115	0,02120
Salina Cristal	0,83609	0,00021	0,00026	0,00089	0,00195
Sanhaçu	0,82687	0,08236	0,04381	0,01922	0,00980
Santana	0,69138	0,14761	0,06666	0,03382	0,01905

São Domingos	0,63840	0,06010	0,11770	0,08360	0,04480
São Mateus	0,94430	0,02160	0,01560	0,00730	0,00400
São Miguel dos Campos	0,82130	0,08570	0,04290	0,02080	0,00890
São Pedro	0,73796	0,10394	0,06452	0,04301	0,02984
Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Sepia	0,54899	0,08734	0,05578	0,02947	0,02561
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Gavião Belo	0,84524	0,08338	0,02841	0,01162	0,00457
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,79580	0,07210	0,06830	0,02920	0,01650
Sibite	0,69949	0,13072	0,09551	0,04508	0,02101
Siririzinho	0,65580	0,06040	0,06885	0,05725	0,02610
Socorro	0,78150	0,09500	0,05020	0,02300	0,01020
Socorro Extensão	0,80440	0,09360	0,04620	0,01980	0,01130
Sudoeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Sudoeste Urucu	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Sul de Berbigão	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Sul de Coruripe	0,74230	0,06940	0,04350	0,03090	0,01420
Sul de Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Sul de Sururu	0,74460	0,11110	0,05730	0,01750	0,00730
Sururu	0,52606	0,11922	0,09822	0,04296	0,01623
Sussuarana	0,89586	0,05265	0,01791	0,00661	0,00308
Tabuiaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,85990	0,04480	0,05120	0,02360	0,00640
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tambuatá	0,59760	0,10200	0,06960	0,03390	0,01610
Tangará	0,90910	0,02490	0,01980	0,01120	0,00790
Tapiranga	0,86430	0,05340	0,02810	0,01480	0,00840
Tapiranga Norte	0,86430	0,05340	0,02810	0,01480	0,00840
Taquipe	0,74870	0,12120	0,06410	0,03320	0,01210
Tartaruga	0,63546	0,14407	0,10359	0,05514	0,03682
Tartaruga Verde	0,69689	0,14771	0,08698	0,03328	0,01549
Tartaruga Verde Sudoeste	0,69690	0,14770	0,08700	0,03330	0,01550
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,76560	0,09544	0,06058	0,03729	0,01566
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
ANC_Mero	0,52411	0,06322	0,04721	0,02371	0,01452
Três Marias	0,63168	0,00230	0,00394	0,03814	0,04661
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trinca Ferro	0,81535	0,08016	0,04773	0,02542	0,01412
Trovoada	0,79008	0,07610	0,05732	0,02670	0,00724
Tubarão Azul	0,59620	0,10560	0,09400	0,05510	0,04000
Tubarão Martelo	0,58540	0,14110	0,12000	0,07360	0,05350
Barra Bonita	0,92888	0,04587	0,00919	0,00272	0,00095
Ubarana	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300

Upanema	0,81535	0,08016	0,04773	0,02542	0,01412
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,84043	0,06420	0,05430	0,02509	0,00800
Vermelho	0,77987	0,06345	0,06392	0,03740	0,01960
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,79224	0,08319	0,04569	0,02345	0,02661
Xaréu	0,78886	0,06677	0,06230	0,03297	0,02411
Caburé	0,87243	0,09531	0,02639	0,00587	0,00000
Caburé Leste	0,85534	0,08476	0,03209	0,01734	0,00131
Norte de Atapu	0,57372	0,07828	0,04113	0,01629	0,00898
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250
PA-1BRSA1083SES-SEAL-M-426	0,77381	0,09539	0,05882	0,03443	0,02084
PA-1BRSA1300DBA_RECT-T-70	0,77840	0,08760	0,02890	0,02830	0,01940
PA-1GALP42RN_POT-T-743	0,96850	0,00460	0,00020	0,00000	0,00060
Búzios_ECO	0,59760	0,10200	0,06960	0,03390	0,01610
Sépia Leste	0,54899	0,08734	0,05578	0,02947	0,02561

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Março/22
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,5332
US\$/Galão	Propane Mt Belvieu	1,4423
US\$/Galão	Butane refinery grade	1,6730
US\$/MMBtu	Henry Hub day-ahead	4,8304
R\$/US\$	Câmbio	4,9677

7. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRGN serão fornecidos pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m ³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	38.874,22
Acauã	38.754,88
Água Grande	39.434,60
Aguilhada	32.835,16
Agulha	37.783,70
Albacora	40.932,03
Albacora Leste	37.100,35
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	39.505,26
Anc_Brava	39.169,12
Anc_Tupi	38.798,05
Anequim	39.046,45
Angelim	40.012,57
Apraiús	41.490,15
Arabaiana	40.967,78
Araçari	36.507,86

Araçás	41.173,50
Arapaçu	39.505,26
Arara Azul	36.866,81
Araracanga	36.866,81
Aratu	38.527,13
Gavião Tesoura	37.529,40
Argonauta	36.244,44
Arribaçã	39.837,36
Aruari	42.344,63
Asa Branca	39.437,32
Atalaia Sul	37.267,54
Atapu	28.768,48
Atlanta	36.702,85
Atum	38.864,63
Azulão	38.545,44
Badejo	41.093,32
Bagre	39.046,45
Baixa do Algodão	26.309,01
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Anã	37.842,22
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.328,16
Baúna	40.469,44
Benfica	41.030,44
Berbigão	33.031,51
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.074,78
Bijupirá	41.669,97
Biquara	38.546,52
Biriba	39.815,04
Boa Esperança	39.437,32
Boa Vista	41.197,13
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	40.843,42
Bonsucesso	39.106,34
Brejinho (Potiguar)	36.312,82
Brejinho (Recôncavo)	37.675,53
Brejo Grande	38.341,45
Buracica	24.899,14
Búzios	33.344,55
Cação	39.324,83
Cachoeirinha	41.457,52
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Cambacica	39.614,85

Camorim	39.196,52
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.307,03
Canapu	39.185,12
Canário	39.221,44
Canário da Terra	39.650,98
Cancã	37.725,88
Cancã Leste	36.287,60
Candeias	39.523,17
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	41.030,44
Carapanaúba	36.866,81
Carapeba	39.966,07
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	39.855,39
Cardeal do Nordeste	39.837,51
Carmópolis	33.074,63
Cassarongongo	37.353,40
Castanhal	34.251,50
Cexis	40.272,51
Cherne	39.183,09
Cidade de São Miguel dos Campos	39.527,56
Cidade de Entre Rios	37.668,66
Cioba	37.783,70
Conceição	39.581,94
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	35.175,41
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.866,81
Curimã	38.864,63
Dentão	40.464,49
Dom João	37.529,58
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	37.729,94
Enchova Oeste	40.081,20
Espada	38.864,63
Espadarte	41.119,55
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	37.493,45
Fazenda Azevedo	41.426,85

Fazenda Bálsamo	38.536,74
Fazenda Belém (Recôncavo)	40.115,78
Fazenda Boa Esperança	41.078,55
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Curral	41.457,52
Fazenda Guindaste	41.084,25
Fazenda Imbé	39.218,32
Fazenda Junco	35.979,77
Fazenda Malaquias	26.309,01
Fazenda Matinha	39.581,94
Fazenda Onça	38.882,89
Fazenda Panelas	41.698,54
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	39.581,94
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	39.135,01
Gavião Carijó	37.396,28
Galo de Campina	36.021,19
Garoupa	39.775,17
Garupinha	41.014,11
Gavião Azul	37.819,92
Gavião Branco	37.378,63
Gavião Branco Norte	36.698,31
Gavião Caboclo	38.067,20
Gavião Preto	37.853,49
Gavião Real	37.277,54
Gavião Vermelho	37.525,88
Golfinho	38.090,12
Gomo	37.743,58
Graúna	37.621,30
Guanambi	37.710,14
Guaricema	39.809,87
Guriatã	39.650,98
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	41.045,50
Inhambu	35.040,67
Iraí	34.696,74
Iraúna	39.367,70
Jaçanã	40.590,04
Jacuípe	38.972,34

Jandaia	37.186,79
Jandaia Sul	38.196,41
Janduí	37.522,90
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.800,21
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	40.322,04
Juriti	41.326,56
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	41.356,38
Lagoa do Paulo Norte	39.412,47
Lagoa do Paulo Sul	40.234,19
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	37.762,40
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.075,31
Lamarão	39.594,55
Lapa	23.619,93
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	39.437,32
Leste do Urucu	34.876,48
Linguado	39.614,23
Livramento	41.457,52
Lorena	40.451,92
Tupi	38.716,23
Maçarico	38.754,88
Macau	36.715,52
Mãe-da-Lua	38.717,57
Malhado	41.733,92
Malombê	37.515,55
Manati	36.415,48
Mandacaru	40.519,23
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.454,87
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	38.991,44
Marlim Leste	39.757,43
Marlim Sul	38.989,73
Massapê	39.686,66
Massuí	40.153,51

Mata de São João	38.768,03
Mato Grosso	37.252,95
Merluza	39.052,96
Mero	26.245,38
Mexilhão	38.650,48
Miranga	39.990,78
Miranga Norte	39.346,14
Monte Alegre	36.143,03
Morrinho	40.819,72
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.328,68
Nativo Oeste	36.789,31
Nordeste de Sapinhoá	39.620,24
Noroeste de Sapinhoá	39.620,24
Norte de Berbigão	38.653,01
Norte de Fazenda Caruaçu	38.611,82
Norte de Sururu	38.653,01
Oeste de Atapu	28.768,48
Oeste de Ubarana	37.783,70
Ostra	45.479,60
Pajeú	26.309,01
Pampo	38.858,38
Papa-Terra	38.802,92
Parati	39.046,45
Pardal	40.451,92
Pargo	40.176,17
Pariri	37.983,33
Paru	39.505,26
Patativa	39.437,32
Paturi	38.754,88
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	42.636,30
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.933,21
Periquito Nordeste	38.157,64
Periquito Norte	36.393,11
Peroá	37.158,59
Pescada	40.967,78
Pilar	39.099,74
Piranema	40.740,40
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	36.558,05
Poço Xavier	40.453,51
Pojuca	38.103,68
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	39.577,41
Ponta do Mel	40.341,57

Quererá	39.581,94
Rabo Branco	41.302,82
Remanso	38.157,22
Riacho da Barra	39.650,98
Riacho da Forquilha	41.878,53
Riacho Ouricuri	40.748,16
Riacho São Pedro	37.691,71
Riachuelo	34.476,38
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	40.435,61
Rio do Bu	39.239,46
Rio dos Ovos	44.444,67
Rio Ipiranga	38.733,76
Rio Itariri	40.083,47
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	40.733,48
Rio Pipiri	40.637,28
Rio Pojuca	25.192,91
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.943,02
Rio Subaúma	41.393,17
Rio Urucu	36.866,81
Rolinha	42.304,45
Roncador	38.544,28
Sabiá	37.284,22
Sabiá Bico-de-Osso	37.334,49
Sabiá da Mata	37.653,92
Salema	41.651,09
Salina Cristal	33.893,75
Sanhaçu	39.547,46
Santana	40.764,45
São Domingos	37.373,04
São Mateus	38.074,78
São Miguel dos Campos	39.548,06
São Pedro	38.558,35
Sapinhoá	39.620,24
Sepia	30.549,72
Seriema	35.938,12
Gavião Belo	39.157,21
Serra do Mel	41.672,59

Serraria	38.250,54
Sesmaria	40.025,82
Sibite	41.878,53
Siririzinho	33.705,32
Socorro	39.056,32
Socorro Extensão	39.628,35
Sudoeste de Sapinhoá	39.620,24
Sudoeste Urucu	36.866,81
Sul de Berbigão	38.653,01
Sul de Coruripe	35.796,67
Sul de Tupi	38.798,05
Sul de Sururu	38.653,01
Sururu	33.031,51
Sussuarana	38.335,47
Tabuiaiaá	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.572,26
Tambaú	38.124,88
Tambuatá	33.344,55
Tangará	37.401,20
Tapiranga	38.103,68
Tapiranga Norte	38.103,68
Taquipe	40.204,46
Tartaruga	41.817,56
Tartaruga Verde	41.801,23
Tartaruga Verde Sudoeste	41.803,34
Tatui	40.104,87
Tiê	39.042,68
Tigre	39.959,09
ANC_Mero	26.245,38
Três Marias	26.309,01
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	38.754,88
Trovoada	38.385,98
Tubarão Azul	39.577,41
Tubarão Martelo	41.865,32
Barra Bonita	38.561,37
Ubarana	37.783,70
Uirapuru	38.047,01
Upanema	38.754,88
Uruguá	38.124,88
Varginha	39.437,32
Vermelho	34.684,04
Viola	39.542,49
Voador	39.169,12
Xaréu	38.864,63
Caburé	40.528,62
Caburé Leste	39.911,03

Norte de Atapu	28.768,48
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32
PA-1BRSA1083SES-SEAL-M-426	40.120,37
PA-1BRSA1300DBA_RECT-T-70	38.087,95
PA-1GALP42RN_POT-T-743	36.852,19
Búzios_ECO	33.344,55
Sépia Leste	30.549,72

Média ponderada dos Preços de Referência do Gás Natural

8. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Gás Natural, calculado nos termos da Resolução ANP nº 40/09, no mês de março de 2022.

Bacias	Soma de Produção da Bacia (m³)	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	10.824.322,84	1,20261
Campos	400.414.179,98	1,64505
Recôncavo	54.466.858,94	1,46664
Potiguar	27.696.577,13	1,75011
Sergipe	1.115.169,52	1,98121
Alagoas	17.619.609,63	1,47277
Santos	1.290.763.386,27	1,67707
Solimões	209.632.634,18	1,20995
Ceará	-	1,89377
Espírito Santo	24.359.047,25	1,10122
Tucano Sul	2.395.760,34	0,98554
Parnaíba	948.110,41	0,99205
Camamu	89.587.385,30	0,94730
Barreirinhas	3.152,00	5,01017
Brasil	2.129.826.193,79	1,57750

Preços de Referência do Gás Natural de todos os campos

9. Os preços de referência do gás natural produzido em março de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2114731 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-gas-natural>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 20/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO GHISLERI NEVES, Assistente de Superintendência**, em 20/04/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2114760** e o código CRC **23F53C20**.

